



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
BB LICITAÇÃO: 634019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE VOZ E DE DADOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, OS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio de seu Presidente Edison de Sousa Cordeiro, torna público a retificação do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2016, nos termos que seguem:

1. Fica alterada a data de abertura das Propostas financeiras e da Sessão de Disputa de preços para o dia 02/09/2016, nos mesmos horários previamente estabelecidos;
2. **No Item 10.3 do Edital**, onde lê-se “10.3 - A assinatura do Contrato pela Licitante Vencedora dar-se-á no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, e deverá ser efetuada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, no Departamento de Compras e Licitações, por um representante comprovadamente autorizado para tal” , **leia-se: “10.3 - A assinatura do Contrato pela Licitante Vencedora dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, e deverá ser efetuada por um representante comprovadamente autorizado para tal”**.
3. No item 3.1.16 do Termo de Referência (anexo I do Edital) e da minuta Contratual (anexo III), onde lê-se: “3.1.16 Providenciar assistência dos aparelhos que apresentarem problemas de qualidade ou defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do chamado ou comunicação, não se eximindo a operadora da responsabilidade solidária. Após o prazo indicado, a CONTRATADA substituir os equipamentos que apresentarem defeito. Em caso de perda, roubo, furto ou quebra acidental, o ônus é de responsabilidade do usuário da linha, devendo a CONTRATADA indicar o valor a ser ressarcido em tais ocasiões no prazo de 15 (quinze) dias a contar do evento, sob pena de exclusão de responsabilidade da CONTRATANTE”, **leia-se: “3.1.16 Em caso de perda, roubo, furto ou quebra acidental, o ônus é de responsabilidade do usuário da linha, devendo a CONTRATADA indicar o valor a ser ressarcido em tais ocasiões no prazo de 15 (quinze) dias a contar do evento, sob pena de exclusão de responsabilidade da CONTRATANTE”**.
4. No item 4.1.3, letra “c”, do Termo de Referência (anexo I do Edital), onde lê-se: “Compatível com Windows XP SP2/SP3, Windows Vista SP1/SP2, Windows 7, Windows 8, Windows 10, MAC OS (10.5, 10.6, 10.7 e superiores) e Linux (Ubuntu 7.x, Ubuntu v8.x, Ubuntu v9, Ubuntu 10.04, Fedora v8 e Madriva 2009)”, **leia-se: “c”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Compatível com Windows XP SP2/SP3, Windows Vista SP1/SP2, Windows 7, Windows 8”

5. No item 4.5. do Termo de Referência (anexo I do Edital), onde lê-se: “4.5. A *CONTRATADA* deverá dispor de uma quantidade de 10% (dez por cento) de cada um dos modelos de aparelho fornecidos a título de reserva contingencial, que será enviada à Câmara Municipal de Cachoeirinha mediante solicitação do Gestor do Contrato;” **leia-se: “4.5. A CONTRATADA deverá dispor de uma quantidade de 5% (cinco por cento) de cada um dos modelos de aparelho fornecidos a título de reserva contingencial, que será enviada à Câmara Municipal de Cachoeirinha mediante solicitação do Gestor do Contrato;”**
6. Fica suprimido o item 4.6 do Termo de Referência (anexo I do Edital).
7. Fica adicionado o item 6 ao Termo de Referência (anexo I do Edital), com a seguinte redação:

“6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO.

6.1. O valor máximo admitido para contratação é de R\$ 303.996,72 (trezentos e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), sendo o valor máximo unitário de cada item conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo Unitário
01	Assinatura Básica	Un	R\$ 10,88
02	Ferramenta Gestão	Un	R\$ 2,50
03	Tarifa Zero - intra grupo	Un	R\$ 10,27
04	Plano internet 4g - 3GB ou superior	Un	R\$ 71,70
05	Ligações Locais - mesma Operadora	Min	R\$ 0,40
06	Ligações Locais - Outras Operadoras	Min	R\$ 0,47
07	Ligações Locais - para Fixo	Min	R\$ 0,47
08	Acesso Caixa Postal	Min	R\$ 0,40
09	Ligações VC2 - Mesma Operadora	Min	R\$ 0,88
10	Ligações VC2 - Outras Operadoras	Min	R\$ 1,05
11	Ligações VC2 - Fixo	Min	R\$ 1,02
12	Ligações VC3 - Mesma Operadora	Min	R\$ 1,14
13	Ligações VC3 - Outras Operadoras	Min	R\$ 1,26
14	Ligações VC3 - Fixo	Min	R\$ 1,21
15	Mensagem SMS	Un	R\$ 0,32
16	Mensagem MMS	Un	R\$ 0,60
17	Plano de Dados 4g para Modem - 5GB ou Superior	Un	R\$ 96,81

...”

8. No item 2.4 da Minuta Contratual (Anexo III do Edital), onde lê-se: “*Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%*”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

(meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo”, leia-se: “Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo. Será devida ainda multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, sobre o valor atualizado;”;

9. Todas as demais cláusulas e condições do Edital em questão permanecem inalteradas.

Cachoeirinha, 19 de agosto de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
Presidente